

↓
Jus

CONTRATO COM A EMPRESA PRUMOMANIA- CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA PARA COLOCAÇÃO DE TETOS FALSOS NAS SALAS DA ESCOLA E.B.1 DA MEXILHOEIRA DA CARREGAÇÃO

VALOR DO ATO - 20 288,22 €

CONTRATO Nº.37/2021

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PRUMOMANIA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, com sede na Rua das Andorinhas, nº. 4, Barata, Mem Martins, concelho de Sintra, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra número 508442486, Titular do Alvará de Construção número 59378, neste ato representada pelo sócio gerente, **Rui Jorge Reis Espada**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para a ato conforme consta da Certidão que apresentou. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 24 de março de 2021, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de ajuste direto, à empresa **Prumomania - Construção Civil, Lda** a **empreitada de colocação de tetos falsos nas salas da escola E.B.1 da Mexilhoeira da Carregaço**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

Handwritten initials and signature

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao estipulado no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação. -----

QUARTA

Os pagamentos a efetuara pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19ª- do respetivo caderno de encargos. -----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37ª. do caderno de encargos. -----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **20 288,22€ (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Euros e Vinte e Dois Cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso 104515** e a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: 04/ 07 01 03 05. -----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Paulo Jorge Paulino Paias**, dirigente intermédio de 3º. Grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão , com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA

Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais,

será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do n.º.3, do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28ª. do respetivo caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Sintra 2 - Algueirão; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Lagoa, 7 de abril de 2021

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

O Oficial Público Maria Figueira da Mourinha Santos Dias

CONTA:

Tab. Taxas e Lic. Artº.1.n.º10. 26,50€